

ATUALIZAÇÕES INTERNET – LEGISLAÇÃO DIREITO PREVIDENCIÁRIO

MAXILETRA – 20ªed – JULHO - 2026

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
LEG. DIR. PREV. MAXILETRA	Lei nº 7.998/1990 Lei do Seguro-Desemprego	Alterar redação e inserir nota	DOU_02.07.2026

Art. 2º-C. O trabalhador que vier a ser identificado como submetido a regime de trabalho forçado ou reduzido a condição análoga à de escravo, em decorrência de ação de fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego, será dessa situação resgatado e terá direito à percepção de 6 (seis) parcelas de seguro-desemprego no valor de 1 (um) salário mínimo cada, conforme o disposto no § 2º deste artigo.

► *Caput* com a redação dada pela Lei nº 15.455, de 1º-7-2026.

...

§ 2º ...

► §§ 1º e 2º acrescidos pela Lei nº 10.608, de 20-12-2002.

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
LEG. DIR. PREV. MAXILETRA	Lei nº 8.080/ 1990 (Lei Orgânica da Saúde)	Alterar redação e inserir redação	DOU_21.07.2026

Art. 6º...

I –

...

f) de promoção do desenvolvimento produtivo, tecnológico e da inovação do Complexo Econômico-Industrial da Saúde (CEIS);

► Alínea f acrescida pela Lei nº 15.471, de 20-7-2026.

XII – ...;

...

XIII – a formulação e a execução de instrumentos de políticas públicas para o CEIS, como o uso do poder de compra do SUS, o financiamento, a regulação, o desenvolvimento científico, tecnológico e industrial e outros incentivos.

► Inciso XIII acrescido pela Lei nº 15.471, de 20-7-2026.

...

§ 6º Entende-se por Complexo Econômico-Industrial da Saúde (CEIS) a base econômica, produtiva e tecnológica dos serviços de saúde existente no País, que contempla a produção e a inovação de produtos estratégicos para a saúde, como medicamentos, vacinas, soros, hemoderivados, dispositivos médicos, insumos farmacêuticos ativos, componentes e insumos críticos para a produção.

► § 6º acrescido pela Lei nº 15.471, de 20-7-2026.

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
LEG. DIR. PREV. MAXILETRA	Dec. nº 3.048/1999 (Regulamento da Previdência Social)	Alterar/inserir redação	

Art. 9º ...

...

§ 8º ...

...

IV – ...

► Inciso IV acrescido pelo Dec. nº 6.722, de 30-12-2008.

V – exercício de:

► *Caput* do inciso V com a redação dada pelo Dec. nº 13.054, de 3-7-2026.

a) mandato de vereador do Município em que se desenvolve a atividade rural, observado o disposto no § 22 deste artigo; ou

b) atividade remunerada, sem dedicação exclusiva ou regime integral de trabalho, derivada de mandato eletivo em cooperativa que tenha atuação vinculada às atividades previstas no inciso VII do *caput*, nos termos do disposto no § 28 deste artigo, exceto em cooperativa de trabalho, observado o disposto no § 22 deste artigo;

► Alíneas *a* e *b* acrescidas pelo Dec. nº 13.054, de 3-7-2026.

VI – ...

...

VIII – ...

► Incisos VI a VIII acrescidos pelo Dec. nº 6.722, de 30-12-2008.

...

§ 18. ...

...

VI – a associação em cooperativa que tenha atuação vinculada às atividades previstas no inciso VII do *caput*, nos termos do disposto no § 28 deste artigo, exceto em cooperativa de trabalho;

► Inciso VI com a redação dada pelo Dec. nº 13.054, de 3-7-2026.

...

§ 23. ...

I – ...

...

b) ...

► Alínea *b* acrescida pelo Dec. nº 10.410, de 30-6-2020.

c) se tornar segurado obrigatório de outro regime previdenciário;

► Alínea *c* com a redação dada pelo Dec. nº 13.054, de 3-7-2026.

d) ...

...

2. ...

► ...

► ...

e) se associar à cooperativa que não tenha atuação vinculada às atividades previstas no inciso VII do *caput*, nos termos do disposto no § 28 deste artigo; ou

► Alínea *e* acrescida pelo Dec. nº 13.054, de 3-7-2026.

...

§ 27. ...

► ...

► Art. 30-A acrescido pela Lei nº 15.455, de 1º-7-2026.